



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

21/2025

PROPOSTA N.º

46/2025/DOM

Realizada em

01/10/2025

DELIBERAÇÃO N.º

606/2025

ASSUNTO:

**CP 16/2017 – “REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS E ESPAÇOS ADJACENTES AO TROÇO POENTE DA AVENIDA BELO HORIZONTE, SETÚBAL”**

**– HOMOLOGAÇÃO DE AUTOS DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA, LIQUIDAÇÃO, RECEPÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO.**

Por Despacho do Sr. Vereador Carlos Rabaçal, de 29/09/2017, na sequência da Inf. 755/DOM, da mesma data, no uso de competências delegadas e subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho 134/13/GAP, de 22 de Outubro, foi adjudicada, à sociedade empreiteira “VIBEIRAS, SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.”, agora incorporada, por fusão, na MOTA-ENGIL ATIV – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS, SA., pelo valor de 253.607,26€ e pelo prazo de execução de 180 dias, a execução do contrato de empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS E ESPAÇOS ADJACENTES AO TROÇO POENTE DA AVENIDA BELO HORIZONTE, SETÚBAL”, que teve por objeto a requalificação dos passeios e espaços adjacentes ao troço poente da Avenida Belo Horizonte, em Setúbal.

Actualmente regista o processo administrativo, o seguinte:

- A empreitada foi consignada em 13/12/2017.
- A Direção de Fiscalização solicitou a emissão do Auto de Recepção Provisória Total e do Auto de Liquidação da empreitada, com a data de 20/03/2020;
- A Recepção Provisória da empreitada ocorreu em 20/03/2020, sendo que o prazo máximo de garantia de 5 anos é contado a partir dessa data;
- Em 30/09/2024, existe informação do Chefe da DIPCEM, de que nada obsta à recepção definitiva e liberação das garantias;
- À data de hoje, decorreram mais de 5 anos desde a data da Recepção Provisória Total, pelo que, deverá também ser emitido o Auto de Recepção Definitiva da empreitada;
- Nesta empreitada nunca foi liberação qualquer garantia.

Os assuntos em epígrafe foram objecto da Inf n.º: 277/2025/DOM-DIA, de 22/07/2025, referente à Recepção Provisória da Empreitada e Auto de Liquidação, em anexo.

Estão por Homologar os Autos de Recepção Provisória Total, de Liquidação e de Recepção Definitiva.

Considerando o valor do Contrato de empreitada em causa, a competência para a necessária Homologação dos Autos em apreço, é da Câmara Municipal.

**Por conseguinte, com fundamento no supra exposto, propõe-se:**

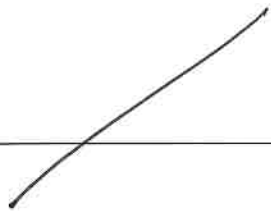
- 1º. a Homologação dos Autos de Recepção Provisória Total e de Liquidação, datados de 20/03/2020, em anexo; e
- 2º. a Homologação do Auto de Recepção Definitiva, datado de 22/07/2025 e em consequência a aprovação da Liberação do valor de 100 % do montante da caução prestada, no presente contrato de empreitada.

Anexos:


- Auto de Recepção Provisória Total
- Auto de Liquidação.
- Auto de Recepção Definitiva
- A Informação n.º 277/2025/DOM-DIA, de 22/07/2025

Propõe-se ainda a aprovação em Minuta, para efeitos do disposto nos nº.s 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



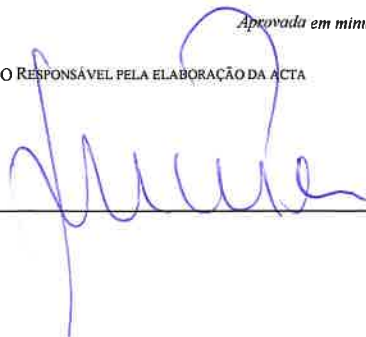
APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra;

\_\_\_\_\_ Abstenções;

11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



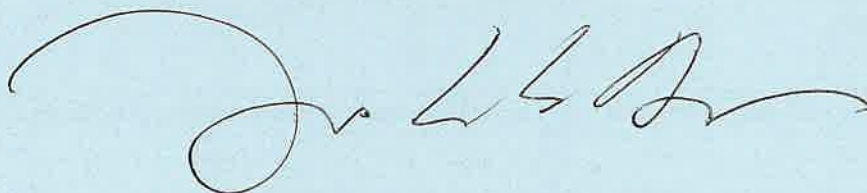
### **AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA TOTAL**

..... Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte, reuniram-se no local da obra **"REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS E ESPAÇOS ADJACENTES AO TROÇO POENTE DA AV. BELO HORIZONTE, SETÚBAL"** o Técnico Superior desta Câmara Municipal, o Sr. Eng.º José Amaro, na qualidade de Chefe da DIPCEM, e em representação da firma **VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.**, o Sr. Eng.º Mário Gomes, a fim de procederem à vistoria para efeitos de receção provisória nos termos do Art.º 394.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro. Vistoriados os trabalhos verificou-se que os mesmos se encontram concluídos. ....

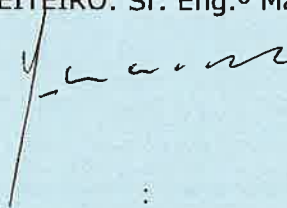
.....Não havendo qualquer observação a fazer, quanto ao modo como os mesmos foram executados e tendo sido dado cumprimento ao plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, foi declarado pelos primeiros que a Câmara Municipal, recebia os trabalhos, agora concluídos, provisoriamente, sendo a partir desta data contado, um prazo máximo de 5 anos, nos termos no disposto do Art.º 397.º, findo o qual será feita a Receção Definitiva, de acordo com o disposto no Art.º 398.º, ambos do referido diploma. ....

..... Nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto, nos termos do Art.º 395.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos intervenientes ao acto. ....

PL'A CÂMARA: Eng.º José Amaro



PL'O EMPREITEIRO: Sr. Eng.º Mário Gomes



**AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

.....  
Início: 13/DEZEMBRO/2017.....Conclusão: 26/FEVEREIRO/2019  
.....

..... Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, verificou o Técnico Superior desta Câmara Municipal, o Sr. Eng<sup>o</sup>. José Carlos Amaro, na qualidade de Chefe da DIPCEM (Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas), o local da empreitada **"REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS E ESPAÇOS ADJACENTES AO TROÇO POENTE DA AV. BELO HORIZONTE"**, a fim de proceder à vistoria para efeitos de receção definitiva nos termos do Artigo 398.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. ....

.... Vistoriados os trabalhos, e não havendo qualquer observação a fazer, verificam-se os pressupostos para a Câmara Municipal de Setúbal receber a obra definitivamente.....

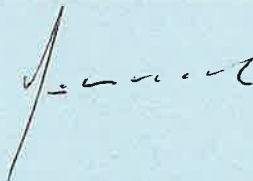
.... Vai o presente auto ser assinado pelo representante da entidade executante, **VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A. agora incorporada por fusão na empresa MOTA-ENGIL ATIV – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A.**, o Sr. Eng.º Mário Gomes. ....

..... Nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto, nos termos do Artº 395º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos intervenientes ao acto. ....

PL'A CÂMARA: Eng<sup>o</sup>. José Carlos Amaro



PL'O EMPREITEIRO: Eng.º Mário Gomes



**AUTO DE LIQUIDAÇÃO**

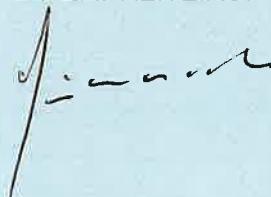
..... Aos vinte dias do mês de Março do ano dois mil e vinte, procedeu o Técnico desta Câmara Municipal, Sr. Eng.º José Carlos Amaro, na qualidade de Chefe da DIPCEM (DIVISÃO DE PROJETOS, CONCURSOS E EMPREITADAS), de acordo com o Artº 399º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, à elaboração da conta da empreitada de **“REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS E ESPAÇOS ADJACENTES AO TROÇO POENTE DA AV. BELO HORIZONTE, SETÚBAL”**, executada pela firma **VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.**, da qual constam os seguintes elementos: .....

- ♦ Valor total dos trabalhos adjudicados no âmbito do contrato inicial – 253.607,26 € (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETE EUROS E VINTE E SEIS CÊNTIMOS). .....
- ♦ Valor dos trabalhos realizados no âmbito do contrato inicial – 253.607,26 € (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETE EUROS E VINTE E SEIS CÊNTIMOS).....  
Para além dos elementos já mencionados, fazem parte integrante desta conta: .....
- ♦ A caução no valor de 12.680,36€ (DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA EUROS E TRINTA E SEIS CÊNTIMOS), apresentada no ato da escritura, a favor da Câmara Municipal de Setúbal. ....
- ♦ Descontos de garantia no valor de 12.680,36€ (DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA EUROS E TRINTA E SEIS CÊNTIMOS), retidos durante a execução da empreitada com dedução em cada auto de medição, a favor da Câmara Municipal de Setúbal.....  
Nada mais havendo a mencionar, se lavrou o presente Auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelo interveniente ao acto e pelo representante do empreiteiro.....

PL'A CÂMARA:



PL'O EMPREITEIRO:





















N.º: **277/2025**

**DOM-DIA**

Data: **22.07.2025**

De : **MARGARIDA AMARO DE SOUSA**

Proc. N.º **CP 16/2017**

Para : **CHEFE DA DIA – DRA. SUSANA BRANCO SANTOS**

Assunto : **CP 16/2017 – “REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS E ESPAÇOS ADJACENTES AO TROÇO POENTE DA AVENIDA BELO HORIZONTE, SETÚBAL”**  
**– RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA E AUTO DE LIQUIDAÇÃO**

Senhora Dra.,

Por Despacho do Sr. Vereador Carlos Rabaçal, no uso de competências delegadas e subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal (INF. 755/DOM, de 29.09.2017), através do Despacho 134/13/GAP, de 22 de Outubro, foi adjudicada, à sociedade empreiteira “VIBEIRAS, SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.”, pelo valor de 253.607,26€ e pelo prazo de execução de 180 dias, a execução do contrato de empreitada do “REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS E ESPAÇOS ADJACENTES AO TROÇO POENTE DA AVENIDA BELO HORIZONTE, SETÚBAL”, que teve por objeto a requalificação dos passeios e espaços adjacentes ao troço poente da Avenida Belo Horizonte, em Setúbal.

À presente data regista-se no processo administrativo o seguinte:

- A empreitada foi consignada em 13/12/2017.
- Em **26/02/2019**, em vistoria com vista à recepção provisória, verificou-se a existência de anomalias, pelo que a empreitada não foi recebida – cfr. auto de vistoria para efeitos de recepção provisória parcial que se junta como Doc. 1.
- Em **07/05/2019** existe uma Recepção provisória parcial da empreitada – cfr. auto de recepção provisória parcial que se junta como Doc. 2.
- Em **25/06/2019**, a Entidade Executante entregou a Compilação Técnica e Telas Finas,.
- Em **Março/2020**, a Entidade Executante faz pedido de vistoria com vista à recepção provisória, por se encontrarem corrigidas as anomalias identificadas na RP parcial;

- A Direção de Fiscalização solicita a emissão do Auto de Recepção Provisória Total e do Auto de Liquidação da empreitada com a data de 20/03/2020;
- Os documentos supra referidos foram emitidos pela DIA, constam do processo administrativo, mas não estão assinados. Presume-se que a falta de formalização dos documentos se deva às contingências vividas no âmbito da pandemia COVID-19;
- À data de hoje, decorreram mais de 5 anos desde a data proposta para a Recepção Provisória Total, pelo que deverá também ser emitido o Auto de Recepção Definitiva da empreitada;
- Nesta empreitada nunca foi feita qualquer liberação de garantia.
- Em **30/09/2024**, existe informação do Chefe da DIPCEM, Eng.º Amaro, de que nada obsta à receção definitiva e libertação das garantias.

Por conseguinte, com fundamento no supra exposto, propõe-se:

- 1.º**. A assinatura do **Auto de Recepção Provisória Total e do Auto de Liquidação**, com data de 20/03/2020, em anexo;
- 2.º**. A assinatura do **Auto de Recepção Definitiva e do Termo de Liberação da Caução**, à presente data.

Atendendo ao valor do contrato em apreço, a competência para a homologação dos documentos supra referidos é da Câmara Municipal.

Anexos:

- Documento 1 – Auto de Vistoria com vista à Recepção Provisória
- Documento 2 – Auto de Recepção Provisória Parcial
- Auto de Recepção Provisória Total
- Auto de Liquidação.

**A TÉCNICA SUPERIOR JURISTA**

MARGARIDA AMARO DE SOUSA



Dr DiPCEP

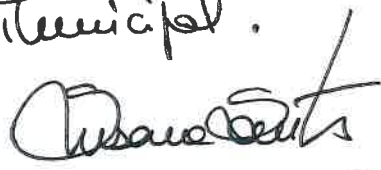
Na sequência de análise efetuada ao processo de empreitada e em epígrafe (Av. Belo Horizonte), que é presente de se encontrar seu Recepç Total com liquidad, nome-se à vossa análise e assinatura:

- dub de R. P. P. Total - 20/3/2020
- dub de liquidad - 20/3/2020.

Tão se nome, identificando como E.E e Total - Engil ATIV (que por fusão incorpora a Vibeiras), o seguinte documento:

- dub de Recepç de fusão - 25/5/25

Após assinatura, todos os documentos em anexo foram que se homologados seu nome de Câmara Municipal.

  
14.08.2025

Caridade - L

Dr DiPCEP desenvolvimento.

20/5/2018





30 / 05 / 2019



Doc 10 1  
pp. 1/2

**AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL**

..... Início: 13/DEZ/2017..... Conclusão: 26/FEV/2019....

.....Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezanove, reuniram-se no local da obra **"REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS E ESPAÇOS ADJACENTES AO TROÇO POENTE DA AV. BELO HORIZONTE"** o Técnico Superior desta Câmara Municipal, o Sr. Eng<sup>o</sup> José Carlos Amaro, na qualidade de Chefe da DIPCEM (Divisão de Projectos, Concursos e Empreitadas) e em representação da firma empreiteira **VIBEIRAS - SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.**, o Sr. Eng<sup>o</sup> Henrique Manuel Rosa Proa Remígio, a fim de procederem à vistoria para efeitos de receção provisória nos termos do Art<sup>o</sup> 394<sup>o</sup> do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro. ....

..... Vistoriados os trabalhos, conduziu-se não estarem em condições de receção os seguintes trabalhos:.....

- Presença arbusto/palmeira sem viabilidade futura;.....
- Paliçadas na zona interior sem manta geotêxtil, daí com crescimento de infestantes entre os tutores da paliçada;.....
- Zonas sem plantas ou sem as densidades propostas de plantação;.....
- Na zona da escadaria continua a projeção de inerte para fora do canteiro. Deve ser constituído outro tipo de estrutura de contenção;.....
- Falta programador/solenóides e testar a rede de rega;.....
- Presença de tubagens/pontas de tubos à superfície;.....
- Tubos de gota-a-gota à superfície, interlaçadas e por grampear para que fiquem junto às plantas a regar;.....
- Presença de arbustos sem viabilidade /não enquadrados conforme projecto;.....
- Superfície do inerte do canteiro muito superior à cota do lancil que o sustenta;.....
- Cobertura de inerte pelo pavimento/fora do canteiro;.....
- Presença de terras entre a manta anti-infestante e o inerte;.....
- Faltam inertes nalguns locais;.....
- Cepos e restos de resíduos vegetais e outros por recolher;.....
- Desmatção e limpeza do restante canteiro, recuperação das manchas herbáceo-arbustivas existentes, limpeza e controlo de infestantes, por realizar conforme mencionado no projecto;.....
- Espécies arbóreas plantadas sem rega;.....





- Zonas sem plantas ou sem as densidades propostas de plantação; .....
  - Sem instalação da rega localizada que foi proposta; .....
  - As árvores estão secas/mortas. Sugerida a troca de espécie; .....
  - Existem duas caldeiras vazias. ....
  - A cobertura com inerte inadequado - muita projecção de brita nos pavimentos; .....
  - Existem tijoleiras acima da cota do lancil da caldeira. ....
- ..... Foi declarado pelo primeiro que a Câmara Municipal de Setúbal não recebia a empreitada agora concluída, enquanto os defeitos/anomalias de obra atrás identificadas não forem corrigidos, de acordo com o artigo 396º do CCP .....
- ..... Nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto, nos termos do Artº 395º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos intervenientes ao acto. ....

PL'A CÂMARA: Engº José Carlos Amaro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Carlos Amaro".

PL'O EMPREITEIRO: Engº Henrique Manuel Rosa Proa Remígio

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Henrique Manuel Rosa Proa Remígio".

A handwritten signature in blue ink at the bottom right corner of the page.



Homologado

30 / 05 / 2019

*[Handwritten signature]*

**AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL**

..... Início: 13/DEZ/2017..... Conclusão: 26/FEV/2019.....

.....Aos sete dias do mês de Maio do ano dois mil e dezanove, reuniram-se no local da obra **"REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS E ESPAÇOS ADJACENTES AO TROÇO POENTE DA AV. BELO HORIZONTE"** o Técnico Superior desta Câmara Municipal, o Sr. Engº José Carlos Amaro, na qualidade de Chefe da DIPCEM (Divisão de Projectos, Concursos e Empreitadas) e em representação da firma empreiteira **VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.**, o Sr. Engº Henrique Manuel Rosa Proa Remígio, a fim de procederem à vistoria para efeitos de receção provisória nos termos do Artº 394º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro.

..... Vistoriados os trabalhos verificou-se que os mesmos se encontram concluídos à exceção das zonas verdes / paisagismo, pelo que terão 30 dias para correção das seguintes anomalias: .....

- ..... 1 - Substituição das árvores mortas; .....
- ..... 2 - Retirada de arbustos / palmeira sem viabilidade futura; .....
- ..... 3 - Presença de tubagens / pontas de tubos à superfície; .....
- ..... 4 - Projeção de inerte para a escadaria; .....
- ..... 5 - Tubos gota a gota à superfície, interlaçadas e por grampear para que fiquem junto às plantas a regar. ....

..... No mesmo prazo a Entidade Executante deverá proceder à entrega de compilação técnica e das telas finais em suporte físico e digital. ....

..... Nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto, nos termos do Artº 395º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos intervenientes ao acto. ....

PL'A CÂMARA: Engº José Carlos Amaro

*[Handwritten signature of José Carlos Amaro]*

PL'O EMPREITEIRO: Engº Henrique Manuel Rosa Proa Remígio

*[Handwritten signature of Henrique Manuel Rosa Proa Remígio]*

*[Handwritten initials]*